



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

**PORTARIA Nº 85/SNPGb/MME, DE 13 DE JULHO DE 2023**

**O SECRETÁRIO NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, inciso I da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e o que consta do Processo nº 48300.000944/2023-23, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto “Biometano - Minas do Leão”, no Município de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, de titularidade da empresa Biometano Sul S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 47.360.931/0001-64, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, § 1º, inciso V, da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês anterior à data de apresentação do requerimento e são de exclusiva responsabilidade da Biometano Sul S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Art. 3º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANP ou pelo Ministério de Minas e Energia e que não impliquem a descaracterização do empreendimento, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 4º A Biometano Sul S.A. deverá informar, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, a entrada em operação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria, mediante a entrega de cópia da Autorização de Operação ou documento equivalente emitido pela ANP, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 5º A ANP informará, tempestivamente, ao Ministério de Minas e Energia e à RFB, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria.

Art. 6º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à RFB.

Art. 7º A Biometano Sul S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e nº 1.307, de 27 de dezembro de 2012, na Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da RFB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.7.2023 - Seção 1.**

## ANEXO

<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>	
<b>INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA</b>	
<b>PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO</b>	
Nome Empresarial	CNPJ
Biometano Sul S.A.	47.360.931/0001-64
<b>DADOS DO PROJETO</b>	
Nome do Projeto:	Biometano -Minas do Leão.
Descrição do Projeto	Construção de Planta de Purificação do Biogás para produção de Biometano a partir de aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares. A Planta a ser instalada terá capacidade de tratar 130.000Nm3/dia de Biogás e produzir 70.000Nm3/dia de Biometano, no Município de Minas do Leão/RS.
Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Emitido pela ANP	Ofício nº 1071/2022/SPC-CAT/SPC/ANP-RJ-e, de 21 de dezembro de 2022.
Período de Execução	De 01/12/2022 a 30/11/2023.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul.
<b>REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA</b>	
Representante legal: Leomyr de Castro Girondi.	CPF: 479.570.930-00.
Responsável técnico: Cesar Pena Olinto.	CPF: 371.169.400-49.
Contador: Carlos Alberto Vieira.	CPF: 037.958.408-56.
<b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	7.521.505,00.
Serviços	30.468.438,21.
Outros	55.300.829,21.
<b>Total (1)</b>	<b>93.290.772,42.</b>
<b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	6.825,765.79.
Serviços	27.650.107,67.
Outros	50.297.674,39.
<b>Total (2)</b>	<b>84.773.547,85.</b>